## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 017/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O(A) Sr(a). ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA , ordenador(a) de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o disposto nos artigos  $7^{\circ}$  e 117 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de  $1^{\circ}$  de abril de 2021, e regulamentação correlata,

## **RESOLVE:**

Art.  $1^{\circ}$  - Designar RODRIGO SARMENTO COSTA , para atuar como fiscal do Contrato  $n^{\circ}$  202510290001 , celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ e L K DE OLIVEIRA PRODUCOES , com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas e registrando em instrumento próprio todas as ocorrências pertinentes, em conformidade com as disposições da Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021.

Parágrafo único. O fiscal do contrato deverá observar os requisitos previstos no artigo  $7^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021, sendo, preferencialmente, servidor eficaz ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública e possuindo qualificação compatível com as atribuições subjacentes à fiscalização contratual.

## Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato:

- I verificar a regularidade da execução contratual, garantindo o cumprimento das especificações, prazos e condições previstas no contrato;
- II anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato, adotando as disposições possíveis para regularização de eventuais desconformidades;



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

III – comunicar à autoridade competente qualquer situação que exija decisão ou providência além de sua alçada;

IV – solicitar, quando necessário, o apoio de órgãos de avaliação jurídica e de controle interno, para dirimir dúvidas e subsidiar a fiscalização contratual adequada;

V – adotar todas as medidas possíveis para evitar a ocorrência de falhas, desvios ou irregularidades na execução do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término da execução contratual e cumprimento das garantias pactuadas, quando houver.

IPIXUNA DO PARÁ/PA. 29 de outubro de 2025.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA Ordenador(a) de Despesas